



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Enunciado 2
AS COMISSOES
COMPETENTES
LAPS, 14/03/88
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 03/88

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar próprios do Município e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de até 100.000 m² no Passa Dois, de propriedade do Município, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento de Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 6.766 (19/Dezembro/79), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) a ser loteada ao Município.

Art. 3º - Fica autorizado a firmar Convênio com a COHAPAR, referente a resarcimento de Contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de março de 1.988.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO n.º 032/88
DATA 14/03/88

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rejeitado
em 16/05/88,
por maioria de.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/88

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Prefeitura Municipal pretende desenvolver junto com a Cohapar um Projeto Mutirão em nosso Município, visando aumentar a oferta de moradias.

Este projeto visa atender famílias de até 03 salários mínimos que é o grande problema de habitação, de um modo geral, e em particular, os funcionários da DAGRANJA, nesta cidade.

O número de residências que serão construídas dependerá de um levantamento que será feito por técnicas sociais da Cohapar.

Devido a urgência que temos, principalmente quanto a locação de recursos por parte da COHAPAR, pedimos que este projeto seja estudado e, se possível, aprovado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias em regime de URGÊNCIA.

Certos de termos este projeto aprovado por essa Casa, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de março de 1.988.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 03/88

Assunto: Autoriza doação de Terra

O projeto retro está revestido das formalidades legais e constitucionais. Nada temos a opor.

É o parecer

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1988

Luiz Eduardo Kuss Marins
Presidente

Bento de Farias - relator

Pedro Meneses de Siqueira - membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA
DE CONTAS:

Projeto de Lei nº 03/88

Assunto: Autoriza doação de terra.

O projeto retro visa doar uma área de terras para construção de casas no sistema mutirão. Da parte desta Comissão quanto ao que tange a parte financeira, nada temos a opor. Quanto a oportunidade o plenário é soberano para decidir.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1988

Manoel S. Xavier
Manoel S. Xavier - presidente

João Deda
João Deda - relator

Pedro Mendes de Siqueira
Pedro Mendes de Siqueira - membro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 275/88

Lapa, 04 de maio de 1.988.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 070/88 dessa Casa, temos a informar o que segue:

- A. O número de casas será igual ao do número de interessados até a capacidade máxima do terreno. Caso não seja completado o número é que haverá uma segunda etapa;
- B. O valor das prestações é em torno de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente;
- C. A Prefeitura está estudando a implantação do transporte coletivo em nossa cidade. Quando à água, luz e toda infraestrutura, deverão ser colocados neste local pois, caso contrário, a Cohapar não constrói;
- D. Quanto ao problema do "borrachudo" e laudo técnico da Surehma deverá essa Câmara solicitar diretamente ao órgão citado;
- E. A Prefeitura não dispõe de outra área igual ou melhor, principalmente quanto ao tamanho e preço;
- F. A Cohapar deverá fazer um conjunto neste terreno para um público de faixa de renda maior.

Convém ressaltar que, neste novo conjunto, deverão ir apenas as pessoas que desejarem e funcionários da DaGranja. A referida área foi previamente aprovada pela Cohapar e junto estava também um diretor da DaGranja que concordou.

Será bom lembrar aos nobres edis que a falta de moradia bem como o alto valor de aluguel tem causado grandes problemas, principalmente ao pessoal de baixa renda.

Certos de que V.Sas., entenderão o problema do "sem casa" da Lapa, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
ANTONIO RUIZ PALOMA
DD. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 202/88

Lapa, 04 de abril de 1988

Do Prefeito Municipal da Lapa
Ao Exmo. Sr.
Antonio Ruiz Paloma
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Ref. Of. nº 025/88

Senhor Presidente:

Em atenção ao seu pedido contido no ofício em epígrafe, anexo encaminho em retorno o Projeto de Lei nº 03/88, que autoriza dotação de área à COHAPAR a ele já anexado o mapa e memorial descritivo do terreno em questão.

Na oportunidade renovo a V.Ex^a e dignos Pares protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal